

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Objeto da contratação: contratação de empresa para execução de curso de Atendente de Farmácia

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de curso de Atendente de Farmácia.

A realização de um curso profissionalizante de atendente de farmácia é importante devido a crescente demanda por profissionais qualificados no setor farmacêutico, especialmente diante do aumento da procura por serviços de saúde e orientação básica à população. Portanto, investir na formação de atendentes de farmácia é uma medida estratégica que contribui para o desenvolvimento profissional e para a excelência no atendimento ao público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapejara, como se vê do item nº16 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza predominantemente intelectual nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que consistem em treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido.

Peculiaridades e requisitos do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecer o local para execução do curso;
- Fornecimento de material
- Cumprimento do prazo de execução de até 90 (noventa) dias, a ser definido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de serviço;

- Acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração, com obrigação da contratada de atender às orientações técnicas emitidas;

Conteúdo do curso:

- Fundamentos de farmacologia e farmacocinética;
- Classificação, tipos, vias de administração e dispensação de medicamentos;
- Manuseio, assepsia, prescrições e medicamentos genéricos;
- Noções de epidemiologia e principais doenças infecciosas;
- Organização de farmácia e controle de estoque;
- Técnicas de vendas, marketing e fidelização de clientes;
- Anatomia humana e rotinas de farmácia hospitalar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade identificada pela secretaria e o levantamento técnico realizado, conforme memória de cálculo.

PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA
15 PESSOAS	30h

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada junto ao mercado, as opções de cursos disponíveis para atender à necessidade administrativa são variadas, a opção escolhida no presente Estudo Técnico Preliminar, sob os aspectos técnico e econômico, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de atendente de farmácia, para que os alunos possam adquirir habilidades práticas que possibilitem a inserção no mercado de trabalho.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme demonstrado nos documentos anexos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de curso de atendente de farmácia, compreendendo todos os serviços necessários para sua aplicação.

A empresa contratada será responsável pela execução integral do curso, previsto no projeto técnico, incluindo:

- Fornecimento completo dos materiais
- Mão de obra especializada: profissionais qualificados para execução do curso;
- Equipamentos e demais insumos necessários para a conclusão do curso.
- Garantia de entrega dos certificados aos alunos.
- Segurança e preservação ambiental: cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho e medidas de preservação do ambiente durante toda a execução do curso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a regra geral das contratações públicas preveja o parcelamento do objeto (art. 47, II, Lei nº 14.133/2021), no presente caso tal medida não será aplicada, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir a melhor solução para a necessidade da Administração, selecionando a proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município. Busca-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, promover a justa competição e evitar sobre preço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se, ainda, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso de materiais e recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, as providências prévias no âmbito da Administração são as seguintes:

1. Treinamento do servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo capacitação adequada para acompanhamento da execução dos serviços;
2. Designação, por portaria, dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em conformidade com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Além disso, para que a contratação seja realizada com sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração da minuta do edital;
- b) certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração da minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com todas as etapas necessárias;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à operacionalização do serviço podem ser supridos integralmente pela contratação ora proposta.

Dessa forma, os bens e serviços objeto desta contratação são autônomos, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente estudo não identificou possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 13 de março de 2026.



Assinado digitalmente por:

RAQUEL HUFF

026.920.810-05

06/05/2026 08:46:55 -03:00

Raquel Huff

Agente Administrativo



Assinado digitalmente por:

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

953.299.000-34

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Objeto da contratação: contratação de empresa para execução de curso de Corte e Costura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de curso de Corte e Costura.

A realização de um curso profissionalizante de corte e costura é importante para que os alunos (a) possam adquirir habilidades práticas que possibilitem a inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento da autonomia financeira. O setor têxtil e de confecção apresenta constante demanda por profissionais qualificados, tanto para atuação em empresas quanto para o trabalho autônomo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapejara, como se vê do item nº16 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza predominantemente intelectual nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que consistem em treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido.

Peculiaridades e requisitos do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecer o local para execução do curso;
- Fornecimento de material
- Cumprimento do prazo de execução de até 90 (noventa) dias, a ser definido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de serviço;
- Acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração,

com obrigação da contratada de atender às orientações técnicas emitidas;

Conteúdo do curso:

- Introdução à máquina de costura e normas de segurança;
- Funcionamento e regulagem básica da máquina;
- Tipos de tecidos utilizados na confecção em geral Noções de corte técnico e margem de costura;
- Identificação e organização de partes da peça;
- Execução de costura reta e costuras de união;
- Costura de reforço e pesponto;
- Preparação de componentes.
- Sequência operacional de montagem;
- Técnicas de acabamento funcional;
- Padronização e controle de qualidade;
- Interpretação básica de molde;
- Montagem de componentes isolados;
- Montagem de peça final (camisa social ou camisa polo simplificada).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade identificada pela secretaria e o levantamento técnico realizado, conforme memória de cálculo.

PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA
12 PESSOAS	36h

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada junto ao mercado, as opções de cursos disponíveis para atender à necessidade administrativa são variadas, a opção escolhida no presente Estudo Técnico Preliminar, sob os aspectos técnico e econômico, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de corte e costura, para que os alunos possam adquirir habilidades práticas que possibilitem a inserção no mercado de trabalho e também possam garantir uma renda extra.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme demonstrado nos documentos anexos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para realização de curso de corte e costura**, compreendendo todos os serviços necessários sua aplicação.

A empresa contratada será responsável pela execução integral do curso, previsto no projeto técnico, incluindo:

- Fornecimento completo dos materiais
- Mão de obra especializada: profissionais qualificados para execução do curso;
- Equipamentos e demais insumos necessários para a conclusão do curso.
- Garantia de entrega dos certificados aos alunos.
- Segurança e preservação ambiental: cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho e medidas de preservação do ambiente durante toda a execução do curso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a regra geral das contratações públicas preveja o parcelamento do objeto (art. 47, II, Lei nº 14.133/2021), no presente caso tal medida não será aplicada, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir a melhor solução para a necessidade da Administração, selecionando a proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município. Busca-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os

participantes, promover a justa competição e evitar sobre preço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se, ainda, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso de materiais e recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, as providências prévias no âmbito da Administração são as seguintes:

1. Treinamento do servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo capacitação adequada para acompanhamento da execução dos serviços;
2. Designação, por portaria, dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em conformidade com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Além disso, para que a contratação seja realizada com sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração da minuta do edital;
- b) certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração da minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com todas as etapas necessárias;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à operacionalização do serviço podem ser supridos integralmente pela contratação ora proposta.

Dessa forma, os bens e serviços objeto desta contratação são autônomos, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente estudo não identificou possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 13 de março de 2026.



Assinado digitalmente por:
RAQUEL HUFF
026.920.810-05
06/05/2026 08:43:33 -03:00

Raquel Huff
Agente Administrativo



Assinado digitalmente por:
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
953.299.000-34

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE